



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

5.º Programa de Subsídios à Produção de Álbuns de Canções Originais Notificação de actualização

Devido à continuação do desenvolvimento global da pandemia gerada pela pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o Instituto Cultural vem proceder a um ajuste apropriado das algumas partes do conteúdo constante do Regulamento de Candidatura ao 5.º Programa de Subsídios à Produção de Álbuns de Canções Originais lançado, para que os membros do júri profissional fora da RAEM possam proceder à avaliação e selecção, nos seguintes termos:

1. Os Regulamento de Candidatura e Formulário de Candidatura ao 5.º Programa de Subsídios à Produção de Álbuns de Canções Originais, publicados em 16 de Julho de 2020 na página electrónica do Instituto Cultural, passam a ter a seguinte redacção:

- A data original do termo do prazo para entrega dos documentos para a primeira fase de selecção era 30 de Setembro de 2020, e foi agora adiada para 15 de Outubro de 2020.

- Número 6.1.4 do Regulamento de Candidatura:

Onde se lê:

6.1.4 Declarações de consentimento de participação na produção do álbum:

Declarações de consentimento de participação na produção do álbum das pessoas indicadas nos números 6.1.3.1 e 6.1.3.2, dos responsáveis pela composição e pela letra dos *demos* das canções, elaboradas em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Formulário de Candidatura.

Deve ler-se:

6.1.4 Declarações de concordância em participar na produção do álbum e com a finalidade da recolha e transferência dos respectivos dados pessoais:

Declarações, assinadas pelas pessoas indicadas nos números 6.1.3.1 e 6.1.3.2, pelos responsáveis pela composição e pela letra dos *demos* das canções, de concordância em participar na produção do álbum e com a finalidade da recolha e transferência dos respectivos dados pessoais, elaboradas em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Formulário de Candidatura.

- Número 6.1.5 do Regulamento de Candidatura:

Onde se lê:

6.1.5 Declaração do candidato:

Declaração do candidato, na qual garante que os titulares dos dados pessoais apresentados no âmbito do Programa, conhecem a finalidade da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

recolha dos mesmos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Formulário de Candidatura.

Deve ler-se:

6.1.5 Declaração do candidato:

Declaração do candidato, na qual garante que os titulares dos dados pessoais apresentados no âmbito do Programa, conhecem a finalidade da recolha e transferência dos mesmos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Formulário de Candidatura.

- Anexo I do Formulário de Candidatura – Declaração de consentimento de participação na produção do álbum:

Onde se lê:

Declaração de consentimento de participação na produção do álbum

.....conheço a candidatura do referido álbum ao 5.º Programa de Subsídios à Produção de Álbuns de Canções Originais lançado pelo Instituto Cultural.

Deve ler-se:

Declaração de concordância em participar na produção do álbum e com a finalidade da recolha e transferência dos respectivos dados pessoais

.....mas declaro que tenho conhecimento da candidatura do referido álbum ao 5.º Programa de Subsídios à Produção de Álbuns de Canções Originais do Instituto Cultural, conheço a finalidade da recolha dos dados pessoais fornecidos no âmbito da minha participação neste Programa e concordo com a respectiva transferência, pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, para fins de avaliação, para regiões situadas fora da RAEM.

- Anexo II do Formulário de Candidatura – Declaração do Candidato:

Onde se lê:

.....declaro para os devidos efeitos que os titulares dos dados pessoais apresentados no âmbito da candidatura ao 5.º Programa de Subsídios à Produção de Álbuns de Canções Originais, conhecem a finalidade da recolha dos mesmos.

Deve ler-se:

.....declaro para os devidos efeitos que eu próprio e os titulares dos dados pessoais a que se referem a presente candidatura ao 5.º Programa de Subsídios à Produção de Álbuns de Canções Originais, conhecemos a finalidade da recolha dos mesmos e concordamos com a respectiva transferência, pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, para efeitos de avaliação, para regiões situadas fora da RAEM.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

2. De acordo com a redação acima referida, o Instituto Cultural republica os Regulamento de Candidatura e Formulário de Candidatura ao 5.º Programa de Subsídios à Produção de Álbuns de Canções Originais na sua página electrónica, mantendo-se inalteradas as restantes partes.